

**PORTARIA Nº 708 DE 12 DE JUNHO DE 2025.**

**Altera a outorga de RENIL POLATO NETO, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Chimbica, para irrigação.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2567/2025, de 10 de junho de 2025, do processo SIGA Nº 70/2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Alterar a outorga de RENIL POLATO NETO, CPF: 006.581.821-02, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 736 de 29/08/2019, processo Nº 35844/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/09/2019, para captação superficial no Ribeirão Chimbica, com a finalidade de irrigação de 252,05 ha., na Fazenda Santa Rita I, Fazendas São João e São Francisco, e Fazenda São Mateus II, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na zona rural do Município de PRIMAVERA DO LESTE/MT, na Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-04 – Alto Rio das Mortes, com as seguintes características:

I – **Captação superficial**, às coordenadas geográficas: Lat. 15°12'50"S Long. 54°20'45"W; e vazão máxima de captação de 0,1444 m³/s (519,84 m³/h ou 144,4 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atende a 1(um) reservatório com capacidade de 201.600,18 m³ a partir do qual 2 pivôs com áreas irrigadas de 97ha e 155ha farão suas captações;

II - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente; com carência de até 30 dias a partir da contagem de cada ano.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria. E, na hipótese de não haver captação, o fato também deverá ser relatado à SEMA/MT;

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **30 de agosto de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 736 de 29/08/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 03/09/2019.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-se...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Chimbica

Coordenadas Geográficas da captação: Lat. 15°12'50.0000"S Long.54°20'45.0000"W;

DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) | MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,1444          | 12               | 15                    | Julho    | 0,1444          | 22               | 30                    |
| Fevereiro | 0,1444          | 12               | 15                    | Agosto   | 0,1444          | 22               | 30                    |
| Março     | 0,1444          | 12               | 15                    | Setembro | 0,1444          | 22               | 30                    |
| Abril     | 0,1444          | 18               | 19                    | Outubro  | 0,1444          | 18               | 20                    |
| Maio      | 0,1444          | 20               | 28                    | Novembro | 0,1444          | 2                | 12                    |
| Junho     | 0,1444          | 19               | 29                    | Dezembro | 0,1444          | 12               | 15                    |

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 17/06/2025 as 12:40:28.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **18GNJ59F2** e o código CRC **73FAF58F**.